

O CENÁRIO POLÍTICO IMPERIAL E A ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA PROVÍNCIA DA PARAÍBA (1850-1859)¹

MYRAÍ A. SEGAL*

JULIANA DANTAS RABELO**

SERIOJA R. C. MARIANO***

Ao observarmos a produção historiográfica recente podemos perceber que as Câmaras Municipais são ainda pouco estudadas, sobretudo, no que diz respeito a sua atuação durante o Segundo Reinado. No entanto, partimos da ideia de que estas instituições foram espaços importantes de poder e que contribuíram para a construção do Estado nacional brasileiro, sendo assim, o estudo sobre o tema é de fundamental relevância para se entender a dinâmica político-administrativa no Brasil imperial. O presente trabalho busca - através dos Relatórios de Presidente de Província, das Correspondências Oficiais, Ofícios das Câmaras Municipais e do governo provincial – compreender o campo de atuação das Câmaras Municipais na província da Paraíba durante os anos de 1850, levando em consideração a relação estabelecida entre as mesmas e o governo provincial (Assembleia Legislativa Provincial e presidente de província) e o contexto mais amplo no qual a província estava inserida. Portanto, nesse trabalho, as nossas análises estão voltadas para as instâncias locais de poder, e os comportamentos das elites, estes percebidos como prática de uma Cultura Política. Com isso pretendemos contribuir para o melhor entendimento acerca do período imperial brasileiro e, particularmente, da História da Paraíba, ainda muito lacunar, pelo menos no que diz respeito ao tema abordado.

Ângela de Castro Gomes ao analisar a produção historiográfica da academia brasileira (sobre as relações de trabalho, por exemplo) identificou que nos últimos 20 anos do século

¹ Este texto é fruto das nossas primeiras análises do projeto de Iniciação Científicas, “Culturas Políticas e Redes Familiares na Paraíba Oitocentista”.

* Graduanda em História e bolsista de Iniciação Científica PIBIC/UFPB.

** Graduanda em História e bolsista de Iniciação Científica PIBIC/UFPB.

*** Professora do DH/PPGH/UFPB, orientadora do projeto de Iniciação Científica e líder do grupo de pesquisa “Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista”.

XX, a partir de 1980, houve uma alteração nas formas de pensar a relação entre dominantes e dominados. Os últimos passaram a ter “voz” e suas ações, antes pouco consideradas, adquirem importância, mesmo diante de uma situação de opressão ou submissão. Assim, apesar da situação em que se encontram as ações dos “dominados” não são anuladas diante da força dos “dominantes”. A relação entre as Câmaras Municipais e o governo da província (presidente de província e Assembleia Legislativa Provincial), que será discutida mais adiante, pode ser visto como um exemplo do que foi dito. Apesar da relativa sujeição, as autoridades locais participavam ativamente da política e da administração imperial e, em alguns casos, se negavam a cumprir as ordens do governo provincial. A possibilidade de compreender o comportamento dos diversos sujeitos históricos - inclusive dos “dominados” - e a complexa relação existente entre eles são alguns dos aspectos positivos, dentre tantos outros, que resultaram da articulação entre a História Política renovada e a História Cultural e da utilização do conceito Culturas Políticas, do qual nos apropriamos.² Antes de analisarmos mais detidamente a situação das Câmaras Municipais na província da Paraíba faremos a análise de algumas obras relevantes para a elaboração do presente estudo.

As Câmaras Municipais e o Império brasileiro: uma análise historiográfica

Embora ainda sejam realizados poucos estudos em relação à atuação e funcionamento das Câmaras Municipais durante o período imperial, nas últimas décadas a historiografia vem dedicando-se e contribuindo para uma melhor compreensão acerca da dinâmica política e administrativa nas províncias que compunham o Império brasileiro. Um bom exemplo disso é o livro de Maria de Fátima Gouvêa, *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889* (2008), resultado de sua tese de doutorado apresentada em 1989, que ao analisar o funcionamento da Assembleia Legislativa Provincial Fluminense e a atuação dos diversos grupos inseridos nesse contexto nos mostra que, mesmo com a existência da centralização, as províncias tiveram grande importância na configuração do sistema político nacional. Uma pequena parte da obra é dedicada ao estudo das Câmaras Municipais que, de acordo com a

² De acordo com Rodrigo Patto Sá Motta Culturas Políticas pode ser entendida como o “conjunto de valores, tradições, práticas e representações políticas, partilhado por determinado grupo humano, que expressa uma identidade coletiva e fornece leituras comuns do passado, assim como fornece inspiração para projetos políticos direcionados ao futuro” (MOTTA, 2009:21). E para obter maiores esclarecimentos sobre a renovação da História Política ver, por exemplo, René Remond (2003).

autora, permaneceram, durante o século XIX, sob “interferência excessiva do governo provincial” (GOUVÊA, 2008: 111). A lei de 1828, primeira legislação central que versava sobre a administração municipal, “estabeleceu eleições diretas para as câmaras municipais e aboliu seus antigos poderes judiciais” (GOUVÊA, 2008: 111), limitando assim, o âmbito de atuação das mesmas. A aprovação da Emenda Constitucional em 12 de agosto de 1834 que estabeleceu, dentre outras medidas, a criação da Assembleia, acabou por acentuar a perda de poder das referidas instituições. Após esse ano elas “tinham permissão apenas para mandar petições para o governo provincial sobre as necessidades de seus municípios e informações para a confecção dos orçamentos das câmaras”. Assim, todas as decisões tomadas pelas câmaras “deveriam ser aprovadas pela administração provincial” (GOUVÊA, 2008: 113).

Em outra perspectiva de análise está o trabalho de Miriam Dolhnikoff, *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil* (2005), no qual a autora defende a ideia de que a manutenção da unidade no Império e a construção do Estado Nacional brasileiro tornaram-se possíveis graças à articulação das diversas elites regionais, que se constituíram também como elites políticas, uma vez que atuaram efetivamente não apenas no cenário político provincial, mas também nacional. Em relação às Câmaras Municipais, Dolhnikof, assim como Gouvêa, afirma que estas, mais notadamente a partir da promulgação do Ato Adicional, ficaram submetidas ao governo provincial, que procurava regulamentar as finanças e as posturas municipais. Segundo a autora os deputados provinciais “viam-se como uma elite letrada” e, portanto, cabia aos mesmos conduzir “as elites locais nos trâmites do funcionamento do Estado” (DOLHNIKOF, 2005: 204). Ou seja, as autoridades locais (os vereadores, por exemplo) não eram vistas, por parte considerável da elite nacional, como pessoas capazes de gerir adequadamente os negócios municipais.

Já o trabalho de Juliana Teixeira Souza, intitulado *As câmaras municipais do Rio Grande do Norte nos anos 1830* (2011), busca compreender a atuação das instituições locais de poder no período regencial, tentando ir além do que é explicitamente revelado, por exemplo, pelos discursos dos presidentes de província. As chamadas elites locais passam, através desta abordagem, a serem percebidas como agentes históricos atuantes politicamente e sujeitos indispensáveis para se entender a organização do Brasil imperial. Diverge, portanto, do enfoque dado por Dolhnikof e Gouvêa, que não tem como preocupação primordial

“recuperar” as ações dos indivíduos que geriam as Câmaras. Além desses estudos mais recentes, destacaremos dois trabalhos que são considerados “clássicos”: um deles foi produzido por Tavares Bastos em durante o período imperial e o outro foi elaborado por Vitor Nunes Leal na década de 1940.

Tavares Bastos, um federalista alagoano do Império Brasileiro, em *A Província – Estudo sobre a descentralização no Brasil* (1997[1870]) dedica um capítulo de seu livro à questão da municipalidade. Para ele, o Ato Adicional de 1834 teria dado às províncias a liberdade que precisavam para reger os assuntos internos. Nesse sentido, a Assembleia Legislativa Provincial seria responsável por legislar sobre os municípios no que se refere às atribuições e o número de funcionários, bem como a delimitação da atuação destes naquele espaço de poder. Instituída a Lei de 1840, essa responsabilidade ficou a cargo do poder central, que só permitiu às Assembleias fixar o número de pessoas para trabalhar nos municípios e “dividir as circunscrições administrativas” (BASTOS, 1997 [1870]: 146). Como destaca o autor, os cargos existentes no período, que diziam respeito ao município, eram o de “juiz de direito, juiz municipal e de órfãos, juiz de paz, jurado, promotor e vereador.” (BASTOS, 1997 [1870]: 146). Na concepção de Tavares Bastos, instituir leis centrais que organizassem todos os municípios do Brasil era um ato despótico do governo central, que feria a autonomia das províncias e não resolveria os problemas locais. No seu entender, cada localidade teria dilemas e questões próprias que precisariam de leis específicas para serem resolvidas, portanto, a legislação dos municípios deveria ficar sob responsabilidade da Assembleia Legislativa Provincial. Como pudemos notar, o autor se posiciona contra o projeto centralizador de 1840, mas quando se trata do âmbito municipal, entende que é melhor a subordinação às assembleias: “Insistamos na ideia fixa de deixar a cada assembleia a maior liberdade na apreciação das circunstâncias dos municípios.” (BASTOS, 1997[1870]: 157).

Escrevendo em um contexto distinto de produção da escrita, já em meados do século XX, Vitor Nunes Leal, no seu livro intitulado *Coronelismo, enxada e voto* (2012[1949]), afirma que no período colonial, as câmaras, que eram compostas pela nobreza rural do período, exerciam inúmeras atribuições, como a de policiamento rural, fiscalização de higiene da localidade, eleição de funcionários administrativos, entre outras. Isso lhes conferia relativo poder diante daquela conjuntura. Essa situação pode ser explicada pelo isolamento em que se

encontravam e pela dependência da Coroa portuguesa, que necessitava do apoio desses potentados locais para exercer domínio sobre regiões constantemente ameaçadas pelos nativos e por outras potências europeias concorrentes. No período imperial, a lei de organização municipal de outubro de 1828 determinava a separação de funções judiciais das administrativas dentro das câmaras. E estas últimas ainda foram severamente reguladas pelo poder central, contribuindo para a perda de autonomia dessa instância política nas províncias. Como nos diz o autor, as câmaras “ficaram submetidas a um rígido controle exercido pelos conselhos gerais, pelos presidentes de província e pelo Governo Geral” (LEAL, 2012[1949]:86). Victor Nunes Leal destaca as respectivas funções das câmaras municipais após 1828:

cuidar do centro urbano, estradas, pontes prisões, matadouros, abastecimento, iluminação, água, esgotos, saneamento, proteção contra loucos, ébrios e animais ferozes, defesa sanitária, animal e vegetal, cemitérios, sossego público, policia de costumes etc. (LEAL, 2012[1949]: 87).

Com inúmeros deveres a cumprir, as câmaras passaram a ter pouco espaço de atuação diante desse estado de tutela em que se encontravam. Restrições financeiras também lhes foram impostas. A respeito do Ato Adicional, Leal partilha do mesmo posicionamento dos demais autores citados quanto à descentralização promovida por este. Porém, em sua opinião o projeto dos liberais pretendia conceder uma soberania maior às províncias frente ao governo central, não sendo interessante que o mesmo ocorresse no âmbito municipal, pois a homogeneidade aspirada por essas províncias poderia ser ameaçada.

A atuação das Câmaras Municipais na província da Paraíba

Como nos mostra Leal (2012[1958]) as Câmaras Municipais possuíam, no período colonial, significativas atribuições. Mas, na medida em que o Estado imperial tentou expandir sua influência elas começam a ser retiradas do centro do poder, uma vez que passam a ser consideradas um entrave para a efetivação do domínio do governo central no âmbito provincial e local. Como afirma Juliana Teixeira Souza:

Na medida em que os responsáveis pela direção do Estado imperial percebem a inconveniência do antigo modelo administrativo e distribuição de poderes com respeito aos seus interesses, as câmaras deixam de ser identificadas como representantes do “povo”, passando a ser reconhecidas como canais de expressão

das paixões desmedidas e das ambições particulares. Então se difunde o argumento de que, governadas por suas próprias vontades, elas seriam incapazes de assegurar uma administração eficiente e útil [...]. (SOUZA, 2011: 4-5).

Nos relatórios de diversos presidentes de províncias podemos observar esse aspecto. As autoridades locais são vistas, em muitos casos, como incapazes de gerir adequadamente as Câmaras Municipais e como um obstáculo ao bom funcionamento do governo provincial.³ Devemos lembrar que o presidente, nomeado pelo imperador, era o principal agente do executivo no âmbito provincial. Analisar o discurso dos mesmos, apesar de exigir certos cuidados por parte do pesquisador, pode ser bastante profícuo. Ele nos mostra a visão de um político que detinha considerável poder em suas mãos e que, como representante do governo central, estava preocupado a todo o momento - assim como a elite provincial- em cercear o domínio dos “potentados locais” e em enquadrá-los nos ritos do Estado moderno (DOLHNIKOFF, 2005). Além disso, os discursos deixam transparecer, em alguns casos, os conflitos e disputas que existiam entre as diferentes partes envolvidas.

No relatório do dr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, que assumiu a presidência da província da Paraíba de julho de 1851 a abril de 1853, podemos identificar algumas das questões mencionadas anteriormente. Ao relatar o estado da administração municipal à Assembleia Legislativa Provincial ele afirma:

Continuação à mal servir as Instituições Municipaes, que em outros paizes tantos serviços prestão à população. A falta de rendas municipaes é um mal, de que se queixão as municipalidades, quando procurão defender-se da accuzação de incuria e negligencia com que tratão os verdadeiros interesses de seus municipes. Não creio que sejam realmente avultadas as rendas das municipalidades, mas é certo de que elas pelo seu desleixo, e pelo fatal systema de beneficiar os amigos e affeioados com os rendimentos e fundos municipaes, reduzem ainda a menos vulto as suas rendas (Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo excellentissimo presidente da provincia, o dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque em 3 de maio de 1852. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1852: 15. Grifos nossos).⁴

Apesar de considerar que as Câmaras Municipais não possuem rendas “realmente avultadas” o maior problema, de acordo com o referido presidente, está na má administração e

³ Na pesquisa de Iniciação Científica desenvolvida anteriormente - entre agosto de 2011 e agosto de 2012 - observamos, nos Relatórios de Presidentes de Província da década de 1840, diversos casos em que os presidentes tendiam a desqualificar a atuação das Câmaras Municipais.

⁴ Todos os Relatórios de Presidente de Província, utilizados no presente estudo, estão disponíveis em: <http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/para%C3%ADba>. Acesso em março de 2013.

na negligência com que essas instituições “tratam os verdadeiros interesses dos munícipes”. Defraudando o bem público em benefício de particulares - de amigos e “affeioados”- e cometendo outras irregularidades, o perfil traçado das autoridades locais, de modo geral, era bastante negativo. A reduzida renda dos municípios é um aspecto para o qual devemos atentar. De acordo com as fontes primárias pesquisadas e as leituras realizadas, as Câmaras, de maneira geral, possuíam considerável dificuldade financeira, algumas delas, inclusive, afirmavam ter pouquíssimos patrimônios. Este foi o caso da Câmara Municipal da Vila de São João, localizada na província da Paraíba, que confirmou possuir apenas um terreno.⁵ Pablo Oliveira Andrade argumenta em sua dissertação, intitulada *A “legítima representante”: câmara municipais, oligarquias e a institucionalização do Império liberal brasileiro (Mariana, 1822-1836)*, que a aprovação da lei de 1828 aniquilou qualquer independência financeira da esfera local (ANDRADE, 2012: 77).⁶ Para se ter uma ideia as referidas instituições não tinham o direito de vender nem aforar os bens dos municípios sem a autorização do Conselho Geral de Província, substituídos, em 1834, pelas Assembleias Legislativas Provinciais.⁷

No decorrer de seu relatório o presidente discute a situação da Câmara da Cidade da Paraíba – capital da província – e prossegue:

A camara da Capital poderia fazer maiores benefícios aos seus munícipes. O seu pessoal consome a não pequena quantia de 2.350\$ rs.; entretanto os interesses do município não são tractados com zelo. Deplorando este quase indifferentismo da Camara da Capital pelo melhoramento desta, não me descuidei de promover, à custa de seus cofres, alguns benefícios no calçamento das ruas e em outros objectos [...]. É necessário, Senhores, que tomeis serias providencias à cerca das Camaras Municipaes da Provincia. A arrecadação de suas rendas, a defeza e proteção dos seus patrimônios e a reivindicación de outros são objectos dignos de vossa attenção (Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo excellentissimo presidente da provincia, o dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque em 3 de maio de 1852. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1852: 15-16. Grifos nossos).

⁵ Arquivo Histórico Waldemar Duarte, Caixa 33, Ofício da Câmara Municipal da Vila de São João, 18 de jul. de 1855.

⁶ Segundo Pablo de Oliveira Andrade diversos artigos da lei de Organização Municipal (1828) “acabavam com qualquer independência financeira das Câmaras” (ANDRADE, 2012: 77). O autor ainda afirma que algumas reformas implantadas em Portugal na década de 1930 e 1940 também apresentam a tendência de restringir o campo de atuação das Câmaras e retirar delas grande parte de suas rendas.

⁷ Fátima Gouvêa, ao estudar o caso do Rio de Janeiro, informa que ano de 1870 o governo provincial passa a conceder uma ajuda financeira aos municípios da referida província (GOUVÊA, 2008: 114). Ainda não identificamos se situação semelhante ocorreu na província da Paraíba.

Diante da falta de compromisso e “indiferentismo” da Câmara Municipal da Cidade da Paraíba, a alternativa mais viável, de acordo com o relato, foi a interferência do presidente de província na administração municipal. Este, por iniciativa própria e com as rendas da Câmara, decidiu realizar algumas melhorias na cidade, tais como o calçamento de algumas ruas. É interessante observar que o presidente Antônio Coelho de Sá e Albuquerque afirma que os deputados provinciais também deveriam se preocupar com os assuntos que dizem respeito a essas instituições. A apatia e a inaptidão das autoridades locais – e não a falta de finanças ou a perda de autonomia – aparecem, assim, como os maiores entres para a boa gestão dos negócios municipais.

No entanto, como alerta Juliana Teixeira (2011), é importante compreender que a posição adotada pelos que estão no centro do poder, tende, muitas vezes, a minimizar e/ou desqualificar a ação das elites locais. Assim, ao invés de atribuir aos últimos apenas o lugar de subordinados, é necessário perceber que, como agentes históricos, eles atuaram efetivamente, de uma maneira ou outra, no cenário político da época e que suas ações não foram anuladas pelo governo imperial e nem pelo governo provincial. Nesse sentido, algumas indagações são necessárias: Quais eram as propostas discutidas pelos vereadores paraibanos na década de 1850? Qual era a posição adotada pelos mesmos diante da situação em que se encontravam? Apesar de não ser uma tarefa simples, buscaremos responder tais questões.

O âmbito de atuação das Câmaras - apesar da perda de poder ocorrida, sobretudo, ao longo do século XIX – era bastante amplo. Ao menos teoricamente elas eram responsáveis pela organização e manutenção da salubridade dos municípios, pela vacinação da população, construção de obras públicas (pontes, fontes, cemitérios, estradas etc.), resolução de pequenos conflitos envolvendo o cotidiano da população e participação direta no processo eleitoral (no momento da contagem dos votos, por exemplo).⁸ A insuficiência de rendas e a dependência em relação à Assembleia Legislativa Provincial, no entanto, eram dificuldades enfrentadas para a concretização de algumas dessas atribuições.

⁸ No projeto que regulamentava a lei dos círculos de 1855, por exemplo, consta que as Câmaras na presença dos eleitores deveriam, 30 dias depois da eleição, realizar a apuração dos votos (12º artigo do Decreto nº 842, de 19 de Setembro de 1855, disponível no site da Câmara dos Deputados: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaoriginal-79444-pl.html>). Acesso em 28 de março de 2013.

Durante o período estudado percebemos, através das discussões realizadas pelas autoridades locais, que as Câmaras Municipais estavam preocupadas em estabelecer medidas que visavam à manutenção da salubridade no município. O regulamento sobre a organização do matadouro público, elaborado pelos vereadores da Cidade da Paraíba no ano de 1855,⁹ demonstra bem o que foi dito. Nele consta que o arrematante deverá cuidar do “asseio e limpeza do matadouro, mandando-o varrer e lavar todos os dias depois da matança”, além de cuidar da higienização dos utensílios (balança, cordas etc.) utilizados durante o processo. O regulamento também determinava que a pessoa “que matar gado para o consumo, sem que tenha estado recolhido no logradouro”, designado pelos vereadores, deverá pagar uma multa de 4\$000 rs. para cada vez que infringir tal determinação (Arquivo Histórico Waldemar Duarte, Caixa 33, Ofício da Câmara Municipal da Cidade da Paraíba, 24 de abril de 1855). É importante dizer que as multas impostas fariam parte da receita da referida Câmara, constituindo, assim, parte da renda do município. Nesse mesmo ano, foi erigido o primeiro cemitério da província na Vila de Piancó e alguns meses depois outro foi construído na capital (PINTO, 1977[1908]: 237-238).

Devemos lembrar que a segunda metade do século XIX marca um momento importante na história do Brasil. Foi no ano de 1850 que ocorreu, por exemplo, a abolição do tráfico internacional de escravos. De acordo com o livro organizado por Sérgio Buarque de Holanda foi a partir desse período que o Brasil experimentou “o primeiro surto de realizações materiais significativas” (HOLANDA, 2004: 17) ocasionadas, dentre outros fatores, pelo desenvolvimento da produção cafeeira e pelo direcionamento de investimentos, antes aplicados nos negócios referentes ao tráfico negreiro, para outros setores da economia. Fica evidente neste momento de mudanças e “modernização” do Brasil a preocupação com o estabelecimento de políticas públicas (regulamentação de hábitos e normas de organização dos espaços públicos, construção de cemitérios etc.). Um dos objetivos era promover a higiene, prevenindo, assim, o alastramento de diversas doenças, como a febre amarela e o cólera que, inclusive, atingiram a província da Paraíba no período estudado. O exemplo

⁹ O documento foi assinado por apenas 5 vereadores, mas é provável que nesse momento a Câmara Municipal da Cidade da Paraíba fosse composta por um número superior de membros, já que no ano de 1840, assim como no de 1859, ela era formada por 8 indivíduos. É válido lembrar que o número de vereadores sofreu variações de acordo com o tamanho dos municípios e o grau de importância (política e econômica) dos mesmos. A província da Paraíba contava no ano de 1858 com 18 municípios (PINTO, 1977[1908]).

anteriormente citado, assim como o trabalho desenvolvido por Serioja Mariano e Nayana Mariano (2012), nos mostram que as municipalidades não estavam alheias a esta situação, mas muito pelo contrário, elas foram responsáveis por adotar posturas que visavam instituir medidas higienistas.

Apesar dos esforços dos políticos dirigentes na tentativa de efetivar as posturas municipais - como a que versava sobre a organização do matadouro da capital - e o empenho na construção de alguns cemitérios, com a finalidade de evitar problemas de saúde na população, o *cólera morbus* espalhou-se, no ano de 1856, por diversos pontos da Paraíba (Cidade da Paraíba, Pilar, Ingá, Patos e muitas outras localidades), afetando um número considerável de pessoas.¹⁰ As queixas em relação ao mau desempenho das Câmaras Municipais no que diz respeito a manutenção da higiene dos locais públicos partiam não só dos presidentes de província, mas também de outras figuras importantes no âmbito municipal. De acordo com o que pode ser percebido, através da correspondência do vigário José Antunes Brandão ao presidente de província Antonio da Costa Pinto, 30 de janeiro de 1856, o *cólera* ainda não havia chegado à Vila de Alagoa Nova. O vigário, na tentativa de prevenir o mal, alertava ao presidente o estado precário da limpeza no município:

Tanto mais se vai aproximando a epidemia reinante, quanto o desprezo dado pela Camara Municipal d'esta Villa em negócios de sua competencia, como se são dois assogues aqui existentes em completo desleixo e podridão [...] e de mesmo modo as ruas, bêcos e quintais amontoadas de lixos pútridos; axamo-nos em total abandono se por ventura não for encarregada a policia da limpeza da Villa, pois a Camara Municipal não tem tratado de melhorar a sorte de seos municipados, e a estes se tem tornado surda; entretanto que vindo eu ser obrigado, seguindo as ordens de V. Ex^a faço chegar ao seo conhecimento as necessidades mais urgentes d'esta Villa, por isso o faço pelo presente, esperando de V. Ex^a prontas providencias (Arquivo Histórico Waldemar Duarte, Caixa 34, correspondência do vigário José Antunes Brandão ao presidente de província Antonio da Costa Pinto, 30 de janeiro de 1856).

Diante ao “abandono” da Câmara, que não cumpriu várias de suas atribuições, o vigário recorreu ao presidente de província na tentativa de solucionar os inúmeros problemas encontrados em Alagoa Nova. O relato torna-se relevante na medida em que destaca o posicionamento de alguns vereadores diante da situação de “alerta” em que a população paraibana vivenciava. Mas ao mesmo tempo em que nos deparamos com este relato, vimos

¹⁰ Para obter mais informações sobre as repercussões causadas pela doença na província da Paraíba ver a compilação de documentos organizada por Irineu Pinto (1977[1908]).

que as autoridades locais da capital tentaram implementar algumas melhorias no que diz respeito ao asseio de locais públicos. Apesar de conjecturarmos que o exemplo citado não se enquadre neste caso, alguns vereadores acabaram não cumprindo suas funções ou se recusaram a seguir as ordens do governo provincial como forma de se opor ao sistema imposto, que buscava tolher seus poderes. Vários deles, inclusive, passaram a não frequentar as sessões da Câmara Municipal da Cidade da Paraíba, pois se negavam a realizar “este pequeno trabalho” (Relatório apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo excellentíssimo presidente da província, o coronel José Vicente de Amorim Bezerra, na abertura da sessão ordinária em 2 de agosto de 1850. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1850: 18).

Os conflitos entre o governo provincial e a elite local ficam visíveis no *corpus documental* pesquisado. O caso relatado por Flávio Clementino da Silva Freire - que assumiu interinamente a presidência da província da Paraíba de abril a outubro de 1853 na qualidade de 2º vice-presidente – nos mostra bem o que foi dito.¹¹ Segundo ele, alguns vereadores da capital da província pediram para que o procurador da Câmara lhes entregasse “todos os papéis que existião em seu poder tendentes ao seu emprego, para n’elle se proceder a um exame e se lhes tomar as contas” sem que o mesmo procurador fosse ouvido (EXPOSICAO 1853:8). Ou seja, a Câmara desejava demitir o referido funcionário, que tinha como função lhe representar e por isso deveria ser uma pessoa de sua estrita confiança (o que parecia não ser o caso). Insatisfeito com a atitude dos vereadores, o procurador recorreu ao então presidente de província, que, por sua vez, recomendou, aos primeiros, que analisassem os papéis e ouvissem com cautela o procurador:

A Câmara, porém, ou melhormente alguns de seus membros, não só deixou de ouvir ao procurador como lhe fora expressamente determinado, como mais ainda não atendeu aos seus documentos e findo o exame sem mais prudência demittio o procurador passando a nomear outro sem fazer comunicação alguma ao Governo como lhe cumpria (EXPOSICAO 1853:8-9).

Vemos que alguns vereadores, independente das ordens do governo, tomaram suas decisões de acordo com o que julgaram ser mais viável. No entanto, esse “espírito de

¹¹ Flávio Clementino da Silve Freire, vinculado ao Partido Conservador, foi nomeado Barão de Mamanguape no ano de 1860 (Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, vol. 23, ano 1984:94).

desobediência” resultou em algumas consequências. Flávio Clementino da Silva Freire acabou suspendendo a maioria dos membros da Câmara e ordenando ao presidente da mesma – o vereador mais votado – que convocasse os suplentes para substituí-los (EXPOSICAO 1853:9). Apesar do mesmo procurador ter sido readmitido, os esforços das autoridades locais para tentar assegurar os interesses da Câmara, é uma mostra clara de que elas não se submeteram passivamente ao domínio do governo provincial.

A pesquisa por nós desenvolvida encontram-se em estágio inicial e por esse motivo se torna ainda mais difícil estabelecer “conclusões”, mesmo que elas sejam parciais. Mas em primeiro lugar, é necessário destacar, mais uma vez, a importância de se compreender o funcionamento e o âmbito de atuação das Câmaras Municipais que, apesar de terem perdido vários de seus poderes, continuaram a participar diretamente da vida política e administrativa no Brasil imperial. Os vereadores, como foi demonstrado, se posicionaram de diferentes formas diante do papel que lhes era destinado: alguns recusaram-se a obedecer as ordens do governo provincial e outros apresentaram, até mesmo, certa resistência para assumir o cargo. A partir das fontes pesquisadas percebemos também, em vários casos, que a relação entre governo provincial e as referidas instâncias locais de poder foi bastante conflituosa.

Referências Bibliográficas:

- ANDRADE, Pablo de Oliveira. **A “legítima representante”: câmaras municipais, oligarquias e a institucionalização do Império liberal brasileiro (Mariana, 1822-1836)**. Mariana, 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciência Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto.
- BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 1997 [1870].
- DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.
- GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Niterói: FAPERJ, Muad, 2005.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das províncias**. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- HOLANDA, Sérgio Buarque (Dir.) **História Geral da Civilização Brasileira – Tomo II: O Brasil Monárquico. Reações e Transações**. Vol. V, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. 7. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

MARIANO, Serioja R. C.; MARIANO, Nayana R. C. O medo anunciado: a febre amarela e o cólera na província da Paraíba (1850-1860). **Fênix: Revista de História e Estudos Sociais**. Vol. 9, n. 3, set./out./nov./dez., 2012, p. 1-20.

MELO, Oswaldo Trigueiro de A. O Visconde de Cavalcanti. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, vol. 23, ano 1984, p. 93-111.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá. (org.). **Culturas Políticas na História: Novos Estudos**. Belo Horizonte: Argumentum/FAPEMIG, 2009.

PINTO, Irineu Ferreira. Datas e notas para a História da Paraíba. Vol. II, 2 ed. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1977[1908].

RÉMOND, René (org.). **Por Uma História Política**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003.

SOUZA, Juliana Teixeira. As câmaras municipais do Rio Grande do Norte nos anos 1830. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História**, 2011, p. 1-14.